

Alteração do domicílio fiscal (morada) Via Internet Pessoas Singulares Residentes

1. Para conhecimento e informação aos interessados, comunica-se que as Pessoas Singulares, residentes no território português, já podem, através da Internet, alterar o seu domicílio fiscal (Artº 19º da Lei Geral Tributária), adiante designado por morada.
2. Para o efeito, devem aceder ao site www.e-financas.gov.pt, seleccionar a opção "Alterar Morada" e identificar-se com o respectivo Número de Contribuinte e Senha de Identificação.
3. Relativamente à nova morada deverão começar por introduzir o Código Postal, completar os dados disponibilizados pela aplicação, e, estando correctos, submeter o pedido de alteração da morada.
4. Após a submissão do pedido será enviada, para a nova morada, uma carta contendo um Código de Confirmação, devendo, então, entrar na opção "Confirmar Morada" e introduzir o referido Código.
5. A alteração da morada (domicílio fiscal) produzirá efeitos a partir do momento em que efectuar a confirmação com sucesso.
6. Qualquer dúvida que surja durante a alteração ou confirmação da morada, poderá ser esclarecida na "Ajuda" disponível e, caso subsista, através do Help-desk indicado no site.
7. As alterações efectuadas através da Internet ficarão registadas em Cadastro Único na opção "Lista de Documentos" com o Tipo Alteração e numeração iniciada por 9998.

Com os melhores cumprimentos

O SUBDIRECTOR-GERAL,

(João Ribeiro Elias Durão)